



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.495/2017-DTL/SAJ/IP

Valinhos, em 29 de agosto de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 1.282/17-CMV**
Vereador Israel Scupenaro
Processo administrativo nº 14.408/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, com referência à queimadas nos bairros de Lenheiro, Jardim São Luiz e Frutal, de autoria do Vereador **Israel Scupenaro**, e consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Quanto aos casos de queimadas para limpeza de terrenos e os casos citados no presente requerimento foram tomadas providências? Se sim, quais?

Resposta: Informa a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente que nos casos de queimadas em que há encaminhamento à fiscalização ambiental, mesmo quando em pequenas áreas, é feita orientação aos proprietários dos terrenos quanto à proibição da prática, havendo autuação em caso de reincidência.

Não obstante, a Secretaria de Defesa do Cidadão, através do Coordenador da Guarda Ambiental Municipal, informa que nos últimos 30 dias não houve solicitação ao grupamento ambiental relacionada aos bairros Jardim São Luiz e Sítio Frutal.

Referente ao bairro Lenheiro, houve uma solicitação informal, tendo sido verificado que se tratava de fogo em mato existente em área pública, não tendo havido possibilidade de apontar se a causa do incêndio foi criminosa ou não.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Munic

Nº PROTOCOLO
02057/2017

Data/Hora Protocolo: 29/08/2017 08:04

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1282/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informação quanto à proibição de queimadas no Município.

